



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 443 /2025/DLEG

Uruguaiana, 12 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.751/2025, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a prestação de informações e providências relativas às manifestações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI nos processos administrativos abaixo relacionados:

- Processo nº 08651/2025 – SMS – Inexigibilidade nº 013/2025 – Subvenção social à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana;
- Processo nº 08945/2025 – SEDES – Concorrência Pública nº 003/2025 – Reforma do CRAS II;
- Processo nº 09088/2025 – SEMED/SMEL – Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025 – Material esportivo;
- Processo nº 17316/2025 – SEINFRA – Pregão Eletrônico SRP nº 062/2025 – Aquisição de aduelas;
- Processo nº 29795/2025 – SEMUDE – Pregão Eletrônico nº 085/2025 – Casa do Papai Noel;
- Processo nº 27212/2025 – SMS – Inexigibilidade nº 046/2025 – Subvenção para pagamento de salários e serviços médicos à Santa Casa;
- Processo nº 25723/2025 – SEMUDE – Inexigibilidade nº 042/2025 – Desfile Temático de Natal 2025;
- Processo nº 23763/2025 – SEMUDE – Inexigibilidade nº 040/2025 – Termo de Fomento com a ASESGRU;
- Processo nº 14235/2025 – SMS – Inexigibilidade nº 023/2025 – Subvenção à Santa Casa para pagamento de salários;
- Processo nº 07117/2025 – SEMED – Dispensa nº 014/2025 – Transporte escolar rural;
- Processo nº 01221/2025 – SEINFRA – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – Locação de máquinas;
- Processo nº 03205/2025 – SECULT – Inexigibilidade nº 004/2025 – Subvenção à ASESGRU – Carnaval Fora de Época 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

2. Nos processos acima elencados, a Unidade Central de Controle Interno emitiu manifestações técnicas condicionando o prosseguimento dos procedimentos ao atendimento de requisitos legais essenciais, tais como: juntada de documentos mínimos de habilitação e qualificação; apresentação de planilhas de formação e justificativa de preços compatíveis com o mercado; designação formal de fiscais de contrato com observância da segregação de funções; saneamento de inconsistências técnicas e documentais; e reanálise pelo controle interno após as correções.

3. Diante das manifestações técnicas emitidas pela UCCI, requer-se:

a) Informação individualizada, por processo, acerca do atendimento integral das recomendações e condicionantes apontadas pelo controle interno;

b) Encaminhamento de cópias dos documentos comprobatórios do saneamento das irregularidades indicadas, especialmente atos de designação de fiscais de contrato, planilhas orçamentárias, justificativas de preços, documentos de habilitação e qualificação;

c) Informação quanto à eventual evolução de fase de quaisquer dos processos sem o prévio atendimento integral das manifestações da UCCI, indicando, em caso positivo, a respectiva fundamentação administrativa;

d) Informação sobre eventual manifestação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI acerca do contrato referente à locação de máquinas e equipamentos oriundo do Pregão Eletrônico nº 093/2024, encaminhando cópia integral da manifestação ou, inexistindo, justificativa formal da ausência de análise;

e) Informação acerca da existência de manifestação da UCCI sobre contratos relacionados à CDL (especialmente o Processo Licitatório nº 4599/2025), especificando o procedimento correspondente e encaminhando cópia da respectiva manifestação ou justificando sua inexistência.

4. Ressalta-se que as informações solicitadas são indispensáveis ao regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, visando assegurar a legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente